



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 02
Proc: Nº 1067/10

**MENSAGEM Nº 50/2010**

*Barueri, 18 de junho de 2010.*

*Senhor Presidente:*

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá denominação oficial à passarela de pedestres localizada na Avenida Rio Negro, em Alphaville.*

*A propositura tenciona homenagear um bem conhecido e estimado cidadão barueriense, cuja trajetória de vida pode ser tomada como exemplo de altruísmo e dedicação cívica.*

*Nascido neste Município, em 16 de novembro de 1934, Gentil Pires Pedroso Junior tomou gosto, ainda jovem, por participar de iniciativas de cunho comunitário, revelando com isto característica notável que o acompanharia por toda a vida.*

*Tendo sido um dos primeiros sócios do então "Barueri Futebol Clube", onde também ocupou o cargo de diretor, exercia sempre sobre os associados e inúmeros amigos uma influência extremamente positiva advinda de seu incorrigível otimismo, aliado à conhecida espontaneidade com que invariavelmente se dirigia a seus interlocutores.*

*As atividades desportivas, porém, não lograram estabelecer monopólio sobre os ideais de Gentil Pires. Malgrado o tempo que tais ocupações lhe tomavam, o homenageado ainda enveredou pelos trabalhosos caminhos da carreira política, obtendo sem muita dificuldade, ainda na década de 1960, a chancela popular para exercer as ditosas atribuições da vereança.*

*Paralelamente a todos esses compromissos, como era homem de fé, ele também não abria mão de participar ativamente das frequentes jornadas levadas adiante pela Paróquia São João Batista, ocupando posição de destaque no conhecido Movimento Familiar Cristão.*

*Em suma, Gentil Pires Pedroso Junior foi personagem de hábitos quotidianos simples, mas dotado de visão percuciente das coisas, tendo vivido de forma tal a deixar um legado de honra a seus familiares e amigos, que*

11:09 23/06/2010 001962 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 02  
Proc: Nº 1067/10

*unanimemente reconhecem a justeza e o cabimento da homenagem ora proposta.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**

**PROJETO DE LEI Nº**

**070/2010**



**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PASSARELA DE PEDRESTÊS DA ALAMEDA RIO NEGRO.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica dada à passarela de pedestres localizada na Alameda Rio Negro, entre os n°s 350 e 400, identificada no croqui anexo, a denominação oficial de:

**PASSARELA “VEREADOR GENTIL PIRES PEDROSO JUNIOR”**

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em 29/06/2010  
Em 29/06/2010  
Presidente

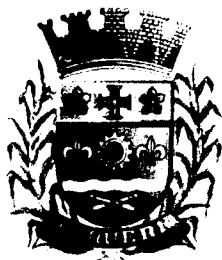
Câmara Municipal de Barueri  
Apensar na Ordem do dia para sofrer discussão e votação  
Em 29/06/2010  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 28/06/2010  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Em 29/06/2010  
Presidente

11:09 23/06/2010 001962 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

ISO 9001  
SA 8000

PARECER N.º

080/2010



Fis. Nº	05
Proc. Nº	1067/2010

Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei nº 070/2010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PASSARELA DE PEDESTRES DA ALAMEDA RIO NEGRO.”

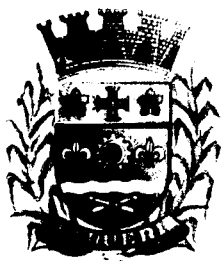
O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade dar denominação oficial à passarela que especifica de:

**PASSARELA “VEREADOR GENTIL PIRES PEDROSO JUNIOR”**

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, “*interesse local*”, artigo 19 inciso II, alínea ‘h’, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, “caput” da LOMB e artigo 135, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

08:41 29/06/2010 0022001 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri

## São Paulo

File No.	06
Procedimento	1067/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, inciso I do Regimento Interno);
- b) **Discussão Única** (artigo 47 da LOMB e artigo 173, § 2º do Regimento Interno);
- c) Votação nominal (artigo 189, § 3º, 'c' do RI);
- d) **Quorum de 2/3 (dois terços)** dos membros da CMB (artigo 49, inciso I, alínea 'a' da LOMB e artigo 186, alínea 'a', 6, do Regimento Interno).

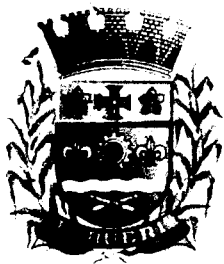
Por fim observo a disposição do artigo 5º, da Lei Orgânica Município de Barueri.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 28 de junho de 2010.

Daniel Andrade

Advogado



# Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

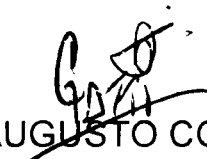
081/2010



FIS. Nº	07
Proc. Nº	1067/2010

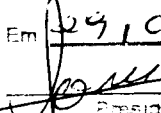
Este Colegiado, reunido, após analisar o Projeto de Lei nº 070/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: “**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PASSARELA DE PEDESTRES DA ALAMEDA RIO NEGRO.**”, deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Wagih Salles Nemer, 28 de junho de 2010.

  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
Presidente

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
Relator

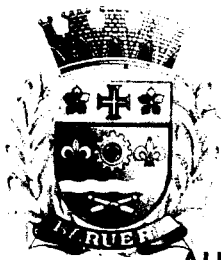
  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
Membro

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 29/06/2010
 Presidente

09:01 29/06/2010 002005 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)



# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

Fis: N° 08  
Proc: N° 1067/2010

## **AUTÓGRAFO DE LEI N° . 63/10**

ISO 9001  
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° . 70/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N° . 1067/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica dada à passarela de pedestres localizada na Alameda Rio Negro, entre os n°s 350 e 400, identificada no croqui anexo, a denominação oficial de:

#### **PASSARELA "VEREADOR GENTIL PIRES PEDROSO JUNIOR"**

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º.** Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

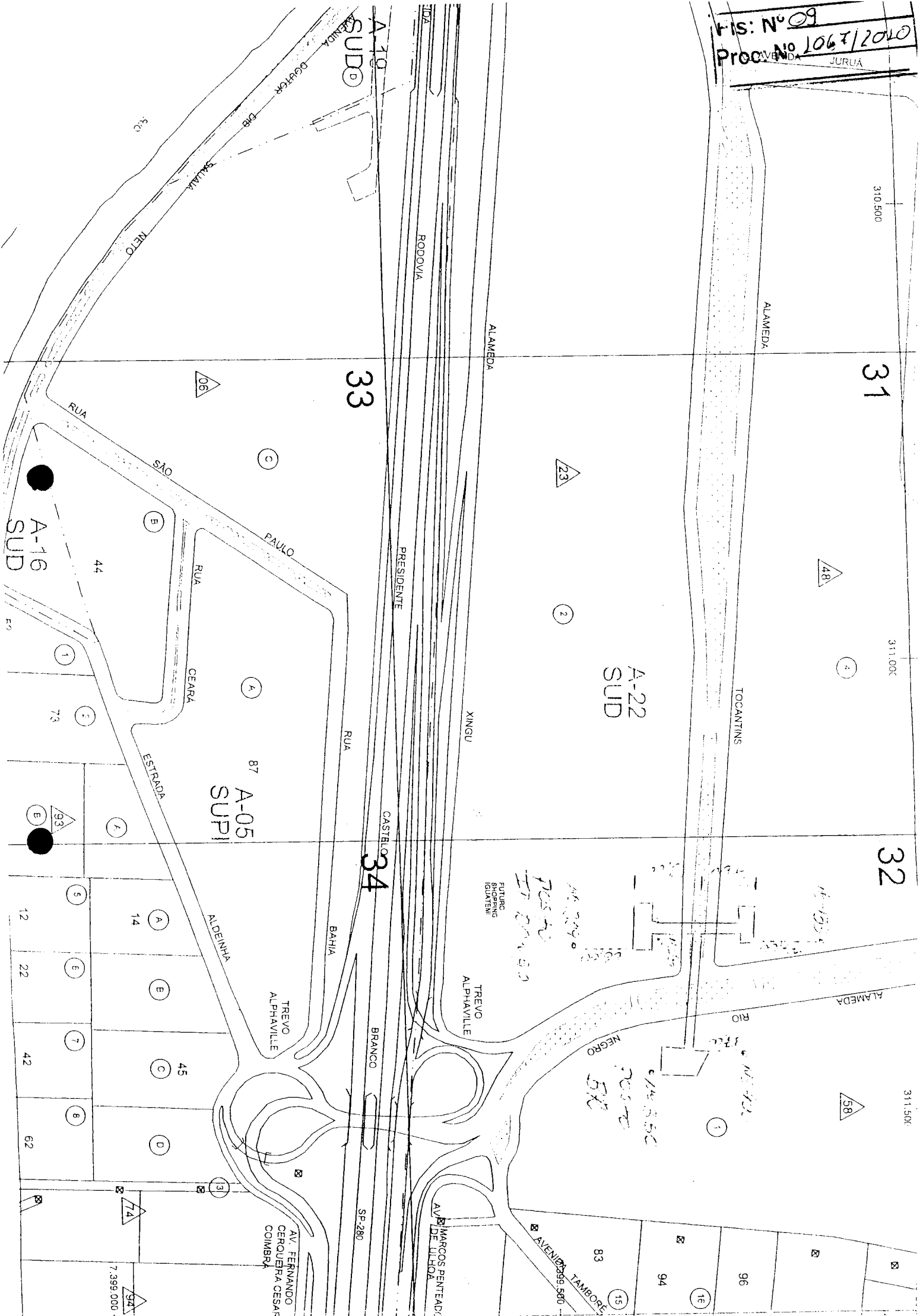
**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 29 DE JUNHO DE 2010.

  
**Josué Pereira Silva**  
Presidente em Exercício

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Helena Maria Bildziukas**  
Diretora Técnica Legislativa



310.500

31

311.000

32

311.500

33

A-22  
SUD

A-05  
SUP1

34

A-16  
SUD

7.399.000